



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 63

NATAL, 12 DE JANEIRO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

NÚMERO: 8.679

PODER EXECUTIVO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Tornamos pública a falha de numeração de nossa edição do dia 11 de janeiro de 1996.

Assim, o número dessa edição deve ser corrigido para 8.678, pelo que nos desculpamos perante os usuários do Diário Oficial do Estado.

Natal, 12 de janeiro de 1996
DIRETOR GERAL

LEI Nº. 6.853 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que
especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO
SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, com sede e
foro no município de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.854 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que
especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO
SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **CONSELHO
COMUNITÁRIO DO CONJUNTO PARNAMIRIM II**, com sede na Rua 21 de abril, no
referido Conjunto e foro na Cidade de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.855 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que
especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO
SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **CENTRO DESPORTIVO
NOVA NATAL**, com sede e foro na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.856 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que
especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO
SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Cabos e
Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte**, com sede e foro na cidade de
Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.857 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que
especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO
SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO
CULTURAL SÃO ROMÃO**, com sede e foro no município de Fernando Pedroza, Estado do Rio
Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.858 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que
especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO
SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **REDE DE
EMERGÊNCIA DO LESTE - REAL**, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do
Rio Grande do Norte.